



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: *Presidente da Câmara*
09/10/2017
Joseli Anísio Pinto

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO N.º 654/2017

Excelentíssima Senhora
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Joseli Anísio Pinto
Joseli Anísio Pinto
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

Senhora Presidente,

O vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito de Ubá, Edson Teixeira Filho, que por meio do setor municipal competente, realize estudos técnicos para que o município de Ubá se adeque a Lei Federal nº 12.587, que cria o Plano de Mobilidade Urbana, priorizando a acessibilidade, transporte urbano, abrigos de ônibus, sistema viário, ciclovias, sinalização viárias, infraestrutura para pedestres, áreas de estacionamento, centro de controle operacional, controle e circulação de cargas, transporte escolar, restrição de acesso e circulação de veículos de tração animal, educação no trânsito, transporte individual de passageiros e participação social da população.

Justificativa: A mobilidade urbana é um atributo que se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano. Tais deslocamentos são feitos a pé ou por meio de veículos, motorizados ou não, utilizando-se de toda a infraestrutura (vias, calçadas, etc.) que possibilita o ir e vir cotidiano. Isso significa que a mobilidade urbana é mais do que o transporte urbano, ou seja, mais do que o conjunto de serviços e meios de deslocamento de pessoas e bens. É o resultado da interação entre os deslocamentos de pessoas e bens com a cidade. A disponibilidade de meios e infraestrutura adequados para os deslocamentos de pessoas e bens numa área da cidade podem ajudar a desenvolver essa área. Do mesmo modo, uma área que se desenvolve vai necessitar de meios e infraestrutura adequados para os deslocamentos das pessoas e bens naquele local.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída em abril de 2012 pela Lei Federal n. 12.587, é um dos instrumentos de desenvolvimento urbano no Brasil e tem como finalidade a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de pessoas e cargas. A lei estabelece o Plano de Mobilidade Urbana como ferramenta para efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos dessa política.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Plano de Mobilidade Urbana, realizado no âmbito municipal e integrado ao Plano Diretor, deve incorporar os princípios da mobilidade sustentável, com foco no transporte coletivo e não motorizado. A partir de abril de 2015, o Plano passou a ser requisito para receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana em todos os municípios com mais de 20 mil habitantes e os demais obrigados por lei à elaboração do Plano Diretor, como os integrantes de regiões metropolitanas, de áreas de interesse turístico ou de significativo impacto ambiental, totalizando 3.065 cidades.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 dias de outubro de 2017.


VEREADOR JOSE ROBERTO FILGUEIRAS